



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 003/2020
Decisão : 271/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.8.
Referência : Auto de Infração nº 9900026496/2018
Interessado : Fábio Flores de Barros Lira

EMENTA: Aprova a nulidade do Auto de Infração nº 9900026496/2018, lavrado em desfavor de Fábio Flores de Barros Lira, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, por improcedência.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 003/2020, realizada no dia 04 de março de 2020, apreciando o Auto de Infração nº 9900026496/2018, lavrado em 02/05/2018, em desfavor de Fábio Flores de Barros Lira, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que no ato da defesa foi apresentada a ART nº PE20170179764, a qual, em tese, regulariza o fato gerador, tendo esta sido registrada em 21/08/2017, ou seja, anteriormente à lavratura do auto, o que o torna improcedente; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Eng. Civil Clóvis Arruda d’Anunciação, que recomendou a anulação do auto de infração e respectiva multa, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a nulidade do auto de infração supracitado, por improcedência, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Carlos Eduardo de Oliveira Dantas, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Luciano Barbosa da Silva, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC